



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 5009/2024 - DISPENSA nº 0009/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3055/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO, (Carnaval 2024) a realizar na cidade de Cristais Paulista” do tipo menor preço Por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Memorial descritivo (Anexo I) ” e Edital ”** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
- **Presencialmente: até as 10h00min do dia 29/01/2024**
- **Online (ATRAVÉS DO EMAIL: [LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR)): até as 10:00horas do dia 29/01/2024**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito a Avenida Antônio Prado n. 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas **ATRAVÉS DO EMAIL: [LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR)** até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

**1. OBJETO**

**“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA OS**



**EVENTOS FESTIVOS NO MUNICIPIO, (Carnaval 2024) a realizar na cidade de Cristais Paulista” do tipo menor preço Por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Memorial descritivo (Anexo I) ” e Edital.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

#### **4. HABILITAÇÃO:**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – Introdução:** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

Definição do objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO, (Carnaval 2024) a realizar na cidade de Cristais Paulista” do tipo menor preço Por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Memorial descritivo (Anexo I) ” e Edital.**

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

**PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

JUSTIFICATIVA 3.1.

A contratação para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento e economia possível, podendo ser prorrogado se de interesse de ambas as partes e conforme a Lei federal 14.133/2021.

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

O objeto se insere no campo do escopo, se aperfeiçoando como solução administrativa pontual, considerando que sua destinação será para o evento mencionado neste instrumento, conforme solicitado pelas secretarias conforme as necessidades.

**d) requisitos da contratação;**

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**d) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

A gestão da contratação será realizada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo e administração

**e) critérios de medição e de pagamento;**

O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de Referência. Após a execução do objeto, que será verificada mediante análise do cumprimento dos requisitos, sendo então atestada a sua execução, é que o pagamento será realizado, inclusive conforme minuta de contrato, parte anexa ao presente instrumento.

**f) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

Nos termos do disposto no inc. I do art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021 o critério de seleção do fornecedor

***DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021***

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA OS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO, (Carnaval 2024) a realizar na cidade de Cristais Paulista” do tipo menor preço Por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Memorial descritivo (Anexo I) ” e Edital.**

*PROPOSTA:*

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	03	und	<b>TENDA 10,00 X 10,00M –</b> tenda medindo 10,00m X 10,00 m (100m <sup>2</sup> ) cada, confeccionadas em estrutura, com fechamentos laterais metálica com pé direito de 4,0m de altura, com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água coberta com Lonas seminovas na cor branca com redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em	R\$	R\$



			firos de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento antichamas e proteção química anti mofo/antifungos, LAUDO Técnico de Engenheiro ART das montagens, com montagem e desmontagem. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>		
2	2	und	<b>01 – UN. TENDA 5,00 X 5,00M – TENDA 5,00 X 5,00M</b> – tenda medindo 5,00m X 5,00 m (50m <sup>2</sup> ) cada com fechamentos laterais, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4,0m de altura, com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água. Lonas seminovas na cor branca com redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento antichamas e proteção química anti mofo/antifungos, LAUDO Técnico de Engenheiro ART das montagens, com montagem e desmontagem. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$
03	23	und	Equipe de Apoio- Equipe com 23 (vinte) profissionais uniformizados cada dia de evento auxilia na organização e segurança do evento, 01 eletricitas e 01 bombeiros. <b>(pelo Período de 05 dias).</b>	R\$	R\$



04	01	un	Palco Tenda Coberto de 10m x10 metros com fechamento lateral (tecido) ou superior: com uma cortina frontal Dimensões 10 metros de frente, 10 metros de profundidade ou superior, 5,5 metros de altura ou superior com montagem e desmontagem, com escada de acesso com no mínimo de 1,20 metros de largura com corrimão, altura do piso 1.20 metros, altura do piso ao teto mínimo 3,80 metros de altura, Palco com 1 camarim LAUDO Técnico de Engenheiro e ART devidamente preenchida e assinada, <b>(locação pelo período de 05 dias. )</b>	R\$	R\$
05	10	un	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS: locação, montagem, desmontagem e manutenção de 10(dez) toaletes portáteis, sendo 5 (cinco) banheiros femininos; 05 (quatro) banheiros masculinos, com limpeza e desinfecção das toaletes no mínimo 01 (uma) vezes ao dia. (Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$
06	01	und	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE P/ EVENTO (01 DIA):</b> Sanitário Químico PNE, Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com limpeza e desinfecção das toaletes no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, desmontagem. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> ; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado como no máximo 24 horas antes do início do evento, conforme	R\$	R\$



			determinação da secretaria responsável de acordo com a determinação e necessidades da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>		
--	--	--	--	--	--

1 – A execução do objeto deste certame será realizada na cidade de Cristais Paulista

2 – O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para locação, com serviços de montagem e desmontagem das estruturas locadas e para carnaval da Cidade de Cristais Paulista 2024

3 – A montagem da estrutura de palco, Tendões, sanitários químicos locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16 horas do dia do evento sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na multa contratual.

4 – A vistoria da estrutura de palco, fechamento e sanitários químicos realizar-se-á no dia 07/02/2023 às 16:00 horas por responsável pela Comissão de Festa juntamente com o Departamento de Obras e Engenharia do Município.

8 – A montagem da estrutura de som e iluminação locada deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 10 horas do dia do evento sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na multa contratual.

5 – A vistoria da estrutura de som e iluminação realizar-se-á no dia do evento às 16:00 horas por responsável pela Comissão de Festa juntamente com o Departamento de Obras e Engenharia do Município.

6 – O Fornecimento da rede de energia elétrica ficará a cargo do Município.

7 – São obrigações da Contratada:-

7.1 – Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

7.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

7.3 – Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.



7.4 – Custear todos os encargos resultantes dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

7.5 – As Licitantes vencedoras deverão desmontar suas estruturas e/ou equipamentos e retirá-los Na cidade de Cristais Paulista até 24 horas após o término do evento, conforme solicitado pela comissão de eventos sem nenhuma depredação do patrimônio público.

7.6 – À empresa vencedora fica vedada qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

8 – O recebimento dos serviços, objeto deste certame, será feito por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

9 – A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município e pela comissão juntamente com o departamento de engenharia.

10 – O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**11 – O objeto desta licitação será pago conforme medição realizada pela Comissão Organizadora do evento juntamente com o Departamento de Engenharia do Município, até 30 (trinta) dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado para conferencia de todas as normas e documentação cabíveis e emissão de nota fiscal.**

**12 – Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/20\_\_.**

#### **DOS MATERIAIS**

**13 – O objeto desta licitação deverá ser todos de 1ª. Linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.**

**14– A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal, inclusive mão-de-obra.**

Cristais Paulista, 24 de janeiro de 2024.

Comissão Organizadora  
EVENTOS FESTIVOS  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa nº \_\_\_\_/2024

Processo nº \_\_\_\_/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

**Objeto:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	03	und	<b>TENDA 10,00 X 10,00M</b> – tenda medindo 10,00m X 10,00 m (100m <sup>2</sup> ) cada, confeccionadas em estrutura, com fechamentos laterais metálica com pé direito de 4,0m de altura, com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água coberta com Lonas seminovas na cor branca com redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento antichamas e proteção química anti mofo/antifungos, LAUDO Técnico de Engenheiro ART das montagens, com montagem e desmontagem. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$



2	2	und	<b>01 – UN. TENDA 5,00 X 5,00M – TENDA 5,00 X 5,00M</b> – tenda medindo 5,00m X 5,00 m (50m <sup>2</sup> ) cada com fechamentos laterais, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 4,0m de altura, com calhas reforçadas e treliçadas para canalização da água. Lonas seminovas na cor branca com redução da luminosidade e da transferência térmica, com tramas em fios de polietileno, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas revestimento antichamas e proteção química anti mofo/antifungos, LAUDO Técnico de Engenheiro ART das montagens, com montagem e desmontagem. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$
03	23	und	Equipe de Apoio- Equipe com 23 (vinte) profissionais uniformizados cada dia de evento auxilia na organização e segurança do evento, 01 eletricitas e 01 bombeiros. <b>(pelo Período de 05 dias).</b>	R\$	R\$
04	01	un	Palco Tenda Coberto de 10m x10 metros com fechamento lateral (tecido) ou superior: com uma cortina frontal Dimensões 10 metros de frente, 10 metros de profundidade ou superior, 5,5 metros de altura ou superior com montagem e desmontagem, com escada de acesso com no mínimo de 1,20 metros de largura com corrimão, altura do piso 1.20 metros, altura do piso ao teto mínimo 3,80 metros de altura, Palco com 1 camarim LAUDO Técnico de Engenheiro e ART devidamente preenchida e assinada, <b>(locação pelo período de 05 dias. )</b>	R\$	R\$
05	10	un	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS: locação, montagem, desmontagem e manutenção de 10(dez) toaletes portáteis, sendo 5 (cinco) banheiros femininos; 05 (quatro) banheiros masculinos, com limpeza e desinfecção das toaletes no mínimo 01 (uma) vezes ao dia. (Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

06	01	und	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE P/ EVENTO (01 DIA):</b> Sanitário Químico PNE, Locação, montagem, desmontagem e manutenção diária. Especificação: banheiros químicos individuais, sendo estes portáteis, com limpeza e desinfecção das toaletes no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, desmontagem. Deficiente: ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> ; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. A higienização dos banheiros deverá ser realizada diariamente pela empresa contratada. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado como no máximo 24 horas antes do início do evento, conforme determinação da secretaria responsável de acordo com a determinação e necessidades da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. <b>(Locação pelo período de 05 dias.)</b>	R\$	R\$
----	----	-----	---	-----	-----

Valor global da proposta:

---

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado

pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado





na proposta.

Parágrafo terceiro: No caso de o somatório das taxas de inscrição cobradas, juntamente com o preço fixo contratado, ultrapassar os limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, referido valor deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, mediante transferência para conta bancária de titularidade do Município a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: \*\*\*\*\*.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.O pagamento ocorrerá em até \*\*\*\*\* , mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Município através de seu Departamento \_\_\_\_\_ realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_ conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cratais Paulista-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**



CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**

CONTRATADO: \*\*\*\*\*

Contrato Nº: \*\*\*\*\*

**OBJETO** – \*\*\*\*\* anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cristais Paulista, \*\* de janeiro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*



---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura:

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura:

---

**Pela contratada:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura:

---

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*